



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4003

LEI MUNICIPAL Nº 1.867 DE 25 DE MARÇO DE 2013.

“Altera a redação do art. 1º, do art.º e do parágrafo único do art 3º da Lei Municipal nº 1804 de 26 de agosto de 2011 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1804 de 26 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o município de Lambari autorizado a celebrar contrato de comodato com entidades privadas, com a finalidade de adoção de praças, jardins, abrigos de pontos de ônibus e espaços na orla do Lago Guanabara, com exceção do local com estrutura do teleférico, do Cassino do Lago e da Praça da Matriz.”

Art.2º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1804 de 26 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art 2º** - Para adoção de uma praça, de um abrigo de Ponto de ônibus, ou de um espaço na orla do Lago Guanabara, a entidade interessada deverá acatar os termos do objeto do contrato a ser celebrado e executar os serviços de limpeza em geral, melhorias e embelezamento do local, sem nenhum ônus para o município e de acordo com as determinações do Poder Executivo.

Art .3º - O parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1804 de 26 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo Único** - A placa que servirá de propaganda positiva da empresa adotante deve ter dimensões máximas de 1 m de comprimento por 1 m de largura.”



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

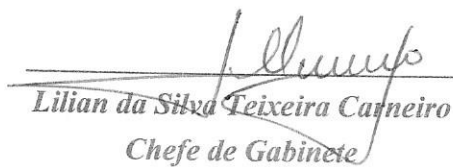
Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4003

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 25 de março de 2013.



Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal



Lilian da Silva Teixeira Carneiro
Chefe de Gabinete

Publicado e Registrado em 25.03.13



Lilian da Silva Teixeira Carneiro
Chefe de Gabinete.